



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Covilhã | Portugal

## DESPACHO Nº34/R/2010

**Assunto: Propinas dos cursos de 1º e 2º ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e mestre e ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre - Ano Lectivo 2010/2011**

O Conselho Geral por Deliberação de 21 de Julho de 2010, em conformidade com o estabelecido na alínea h) do nº 2 do artigo 14º dos Estatutos, fixou o valor das propinas a praticar no ano lectivo 2010/11 e respectivas actualizações.

Assim, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 24º dos Estatutos, determino que:

1- De acordo com o nº 1 da Deliberação do Conselho Geral de 21 de Julho de 2010 o valor das propinas para o ano lectivo 2010/11 é o seguinte:

1.1 - Cursos de 1º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre e 2º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre organizado na sequência formativa de um 1º ciclo .....986,88€

1.2 - Cursos de 2º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre não organizados na sequência formativa de um 1º ciclo.....986,88€

2 - Nos ciclos de estudo ministrados em regime de Associação de acordo com o nº 2 da Deliberação do Conselho Geral de 21 de Julho de 2010 o valor das propinas será fixado pelo Reitor em articulação com os responsáveis das instituições parceiras, bem como as prestações e prazos sempre que não tenham por base o estabelecido no presente despacho.

3 - As propinas dos cursos de 1º e 2º ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e mestre e ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre, referidos no nº 1 serão pagas nos seguintes prazos:

**a) Prestação única:**

a.1) 1º ciclo de estudos e ciclo de estudos integrado - No acto da matrícula e inscrição ou de 27 de Setembro a 1 de Outubro de 2010 no valor de 986,88 €;

a.2) 2º ciclo de estudos - No acto da matrícula e inscrição no valor de 986,88 €;

**b) Prestações:**

b.1) Compreendendo duas prestações com duas fases cada para estudantes não bolseiros ou bolseiros que não adiram ao débito directo, respectivamente com os seguintes valores:



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Covilhã | Portugal

**1ª Prestação - 1ª fase:**

- a) 1º ciclo de estudos e ciclo de estudos integrado - No acto da matrícula e inscrição ou de 27 de Setembro a 1 de Outubro de 2010 - 246,72 €;
- b) 2º ciclo de estudos - No acto da matrícula e inscrição - 246,72 €;

**1ª Prestação - 2ª fase:** 15 a 19 de Novembro de 2010 - 246,72 €

**2ª Prestação - 1ª fase** 14 a 18 de Fevereiro de 2011 - 246,72 €

**2ª Prestação - 2ª fase:** 11 a 15 de Abril de 2011 - 246,72 €;

**b.2)** Compreendendo duas prestações com cinco fases cada para os estudantes bolsiros que adiram ao débito directo no valor correspondente à componente propina das mensalidades da bolsa de estudos, nas condições referidas em 3.1.

3.1 - É facultada aos estudantes candidatos a bolsiros/bolsiros a opção de adesão enquanto na condição de bolsiro, no acto de matrícula, ao débito directo associado à conta bancária onde será efectuado o depósito da bolsa de estudo incluindo a componente propinas e complemento de alojamento quando aplicável, o qual será articulado em termos de calendário com os Serviços de Acção Social.

a) A adesão ao débito directo será activada apenas na situação de concessão da bolsa de estudos.

3.2 - Os estudantes bolsiros que optarem por não se obrigar a fazer o débito directo referido em 3.1, terão que efectuar o respectivo pagamento das propinas nas prestações e nos prazos estipulados nas alíneas a) e b.1) do nº 3.

3.3 - Dos estudantes bolsiros que não adiram ao débito directo e não procedam no prazo estipulado ao pagamento das diferentes prestações, os Serviços Académicos comunicarão o facto aos Serviços de Acção Social, para efeitos de suspensão da respectiva bolsa de estudos.

3.4 - Os estudantes candidatos a bolsiros/bolsiros, são os que efectuaram a sua candidatura nos Serviços de Acção Social e que constam nas respectivas listas.

3.5 - Os estudantes que requeiram o estatuto de estudante a tempo parcial pagarão 50% do valor da propina nos prazos referidos em 3.

4 - Os Serviços Administrativos disponibilizarão aos Serviços Académicos a informação pertinente relativamente às propinas cobradas e não cobradas para efeitos, nomeadamente, dos procedimentos estipulados no regulamento de propinas e decorrentes do artigo 29º da Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto com a redacção dada pela Lei n.º 49/2005.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Covilhã | Portugal

5 - Que o pagamento das propinas e juros de mora, alegações e outras taxas relacionadas com propinas, se efectue por meios electrónicos e utilizando o sistema de pagamento “multibanco” ou aquando da matrícula e inscrição, sempre que seja o caso.

6 - O pedido de certificação por bolseiros ou não bolseiros de quaisquer unidades curriculares do respectivo ano lectivo, determina o vencimento das Prestações.

7 - Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos por despacho do Reitor.

Universidade da Beira Interior - Covilhã, em 22 de Julho de 2010

O Reitor,

João António de Sampaio Rodrigues Queiroz